

## LEI COMPLEMENTAR Nº 060, DE 27 DE MARÇO DE 2024

*Dispõe sobre a alteração a Lei Complementar Nº 054/2023, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI COMPLEMENTAR.**

**Art. 1º** Fica reajustado o valor dos vencimentos base dos Professores do Magistério da Educação Básica do Município da Aliança, nos termos do Anexo Único desta Lei Complementar.

**§1º** Os percentuais referentes à verba indenizatória dos servidores que ocuparem funções gratificadas terão como base de cálculo os valores da FAIXA A-I, indicado na tabela constante do Anexo Único da Lei Complementar nº 054/2023.

**§ 2º** O vencimento base dos profissionais que desempenharem as funções gratificadas, mas que não pertençam ao corpo de docentes do quadro permanente permanecem inalterados.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e no FUNDEB, sendo classificadas nas dotações específicas.

**Art. 3º** Os vencimentos serão ajustados a partir do mês de janeiro do ano corrente, devendo o saldo relativo aos meses anteriores ser pago em parcelas mensais iguais e sucessivas, até o mês de dezembro de 2024.



**Art. 4º** As faixas que não constarem no Anexo I desta presente lei, ditas como extintas, terão reajuste de 3,62%.

**Art. 5º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 1º de janeiro de 2024.

**Art. 6º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, a presente Lei Complementar por Decreto.

**Art. 7º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, 27 de março de 2024.

  
**XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO**  
Prefeito

**ALIANÇA**



**ANEXO ÚNICO DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 060, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

JORNADA DE 150 HORAS						
NÍVEL DE TITULAÇÃO	A (0-4)	B (5-9)	C (10-14)	D (15-19)	E (20-24)	F (25-30)
<b>MAGISTÉRIO NORMAL MÉDIO</b>	R\$ 3.435,43	R\$ 3.435,43	R\$ 3.435,43	R\$ 3.435,43	R\$ 3.435,43	R\$ 3.435,43
Valor mensal da hora aula	R\$ 22,90	R\$ 22,90	R\$ 22,90	R\$ 22,90	R\$ 22,90	R\$ 22,90
<b>GRADUADO</b>	R\$ 3.435,43	R\$ 3.435,43	R\$ 3.435,43	R\$ 3.435,43	R\$ 3.435,43	R\$ 3.435,43
Valor mensal da hora aula	R\$ 22,90	R\$ 22,90	R\$ 22,90	R\$ 22,90	R\$ 22,90	R\$ 22,90
<b>ESPECIALISTA</b>	R\$ 3.435,43	R\$ 3.435,43	R\$ 3.435,43	R\$ 3.531,48	R\$ 3.704,72	R\$ 3.891,29
Valor mensal da hora aula	R\$ 22,90	R\$ 22,90	R\$ 22,90	R\$ 23,54	R\$ 24,70	R\$ 25,94
<b>MESTRADO</b>	R\$ 3.662,85	R\$ 3.845,62	R\$ 4.038,53	R\$ 4.239,70	R\$ 4.452,27	R\$ 4.584,21
Valor mensal da hora aula	R\$ 24,42	R\$ 25,64	R\$ 26,92	R\$ 28,26	R\$ 29,68	R\$ 30,56
<b>DOUTORADO</b>	R\$ 4.395,17	R\$ 4.615,99	R\$ 4.848,27	R\$ 5.090,68	R\$ 5.345,78	R\$ 5.613,58
Valor mensal da hora aula	R\$ 29,30	R\$ 30,77	R\$ 32,32	R\$ 33,94	R\$ 35,64	R\$ 37,42
JORNADA DE 200 HORAS						
NÍVEL DE TITULAÇÃO	A (0-4)	B (5-9)	C (10-14)	D (15-19)	E (20-24)	F (25-30)
<b>GRADUADO</b>	R\$ 4.580,57	R\$ 4.580,57	R\$ 4.580,57	R\$ 4.580,57	R\$ 4.580,57	R\$ 4.580,57
Valor mensal da hora aula	R\$ 22,90	R\$ 22,90	R\$ 22,90	R\$ 22,90	R\$ 22,90	R\$ 22,90
<b>ESPECIALISTA</b>	R\$ 4.580,57	R\$ 4.580,57	R\$ 4.580,57	R\$ 4.674,45	R\$ 4.939,64	R\$ 5.188,40
Valor mensal da hora aula	R\$ 22,90	R\$ 22,90	R\$ 22,90	R\$ 23,37	R\$ 24,70	R\$ 25,94
<b>MESTRADO</b>	R\$ 4.883,79	R\$ 5.084,02	R\$ 5.292,45	R\$ 5.509,43	R\$ 5.936,37	R\$ 6.231,67
Valor mensal da hora aula	R\$ 24,42	R\$ 25,42	R\$ 26,46	R\$ 27,55	R\$ 29,68	R\$ 31,16
<b>DOUTORADO</b>	R\$ 5.862,33	R\$ 6.102,69	R\$ 6.352,88	R\$ 6.613,34	R\$ 6.884,47	R\$ 7.478,43